

DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Regulamenta as porcentagens destinadas ao pagamento de Incentivo para os profissionais de saúde, conforme o componente qualidade, com base nos recursos financeiros repassados mensalmente ao município pelo Ministério da Saúde.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, Francisco Marcelo Carvalho Mendes, no uso das atribuições legais insculpidas na Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.493, de 10 de Abril de 2024 do Ministério da Saúde que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, com o objetivo de fortalecer e valorizar a Estratégia Saúde da Família - ESF.

CONSIDERANDO o § 2º da Lei Municipal Nº 40/2021, de 02 de março de 2021 - Fica definido que do valor global do recurso financeiro referente ao pagamento do componente qualidade, repassado mensalmente ao município pelo Ministério da Saúde, as porcentagens destinadas ao pagamento de Incentivo para os profissionais da saúde e para a manutenção, inclusive as metas a serem atingidas, serão regulamentadas por meio de Decreto do Poder Executivo.



DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece os valores e percentuais destinados ao pagamento do Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade aos profissionais de saúde, com o objetivo de aprimorar continuamente os serviços prestados à população.

Art. 2º Os recursos utilizados para esse fim são provenientes das transferências financeiras mensais realizadas pelo Ministério da Saúde ao município. Do valor global do recurso financeiro referente ao pagamento do componente de qualidade, serão destinados:

- ✓ **Estratégia Saúde Bucal – ESB e equipes Multiprofissionais (eMulti):**
 - I - [70]% para o pagamento de Incentivo aos profissionais de saúde;
 - II - [30]% para a manutenção dos serviços de saúde.
- ✓ **Estratégia Saúde da Família - ESF:**
 - I - [80]% para o pagamento de Incentivo aos profissionais de saúde;
 - II - [20]% para a manutenção dos serviços de saúde.

Art. 3º Os valores destinados a cada categoria profissional de saúde estarão especificados no Anexo I, deste Decreto.

Art. 4º As metas a serem atingidas para o pagamento do componente qualidade serão definidas conforme os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo monitoramento e avaliação do cumprimento das metas estabelecidas, bem como pela gestão e correta aplicação dos recursos mencionados no Art. 2º.



Art. 6º Em relação ao rateio da parcela extra anual do incentivo adicional do componente de qualidade (Portaria Nº 3.493/2024), que visa valorizar os profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS), fica estabelecido que 100% do incentivo adicional do componente de qualidade será destinado às equipes de Saúde da Família (eSF), equipes de Saúde Bucal (eSB) e equipes Multiprofissionais (eMulti), como estímulo ao rendimento dos profissionais destas equipes. O valor que será transferido diretamente aos profissionais, seguindo os mesmos critérios / percentuais de distribuição aplicados às parcelas mensais (12 parcelas).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, inclusive será aplicado para pagamento da parcela extra recebida em janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.


FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES
Prefeito Municipal de Piracuruca – PI

ANEXO I

- ✓ **VALORES RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO REFERENTE AO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB e EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS – EMULTI.**

EQUIPE	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO			
		ÓTIMO	BOM	SUFICIENTE	REGULAR
ESF	40H	8.000,00	6.000,00	4.000,00	2.000,00
ESB I	40H	2.449,00	1.836,75	1.245,50	612,25
EMULTI	ESTRATÉGICA	3.000,00	2.250,00	1.500,00	750,00
EMULTI	COMPLEMENTAR	6.000,00	4.500,00	3.000,00	1.500,00

*Valores repassados segundo a quantidade de equipes regulares no município.



✓ DETALHAMENTO DO PAGAMENTO DO COMPONENTE POR
CATEGORIA PROFISSIONAL E DESEMPENHO ATUAL (BOM) – EMULTI.

EMULTI ESTRATÉGICA CLASSIFICAÇÃO: BOM	R\$ 2.250,00	
PROFISSIONAL	R\$ 1.575,00	70%
GESTÃO	R\$ 675,00	30%
EMULTI COMPLEMENTAR CLASSIFICAÇÃO: BOM	R\$ 4.500,00	
PROFISSIONAL	R\$ 3.150,00	70%
GESTÃO	R\$ 1.350,00	30%

my

✓ DETALHAMENTO DO PAGAMENTO DO COMPONENTE POR CATEGORIA PROFISSIONAL E DESEMPENHO ATUAL (BOM) – ESB.

ESB CLASSIFICAÇÃO: BOM	R\$ 1.836,75	
PROFISSIONAL	R\$ 1.285,73	70%
GESTÃO	R\$ 551,02	30%
VALORES POR CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.285,73	
DENTISTA	900,02	70 %
AUXILIAR/TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	385,73	30 %



✓ DETALHAMENTO DO PAGAMENTO DO COMPONENTE POR
CATEGORIA PROFISSIONAL E DESEMPENHO ATUAL (BOM) – ESF.

ESF CLASSIFICAÇÃO: BOM	R\$ 6.000,00	
PROFISSIONAL	R\$ 4.800,00	80%
GESTÃO	R\$ 1.200,00	20%
VALORES POR CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 4.800,00	
ENFERMEIRO	1.000,00	20,8 %
MÉDICO	400,00	8,3 %
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	700,00	14,5 %
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	200,00	4,4%
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.500,00	52%

*Esses valores poderão ser reajustes de acordo com a classificação das equipes divulgada pelo MS.

